CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
FLS. Nº 11

RESOLUÇÃO Nº 08/2002

Súmula: Altera a Resolução nº 002/92, de 28 de fevereiro de 1992, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, ***PROMULGO:***

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Resolução nº 002/92, com a redação que segue, permanecendo inalterados os respectivos parágrafos:

"***Art.1º*** *- A estrutura administrativa da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, compõe-se dos seguintes órgãos:*

I - ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1 - Assessoria Jurídica

2 - Assessoria Técnico-Contábil

2.1 - Controladoria

II - ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO - Inalterado

Art. 2º - Fica acrescido a Subseção I, à Seção II, do Capítulo II, com o seguinte teor:

"*CAPITULO II - DOS ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO*

Seção I - Inalterado

Seção II - Assessoria Técnico Contábil

Art. 3º - Inalterado

Subseção I - Controladoria

Art. 4º - À Controladoria compete auxiliar a Assessoria Técnico Contábil em todas as funções que lhe são inerentes, zelando pelo cumprimento das Leis que regem os atos de ordem financeira do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único - O cargo da Controladoria será preenchido de forma comissionada, com sua nomeação de acordo com o previsto nesta Resolução."

Art. 3º - Ficam renumerados os demais artigos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de outubro de 2002.

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR.

Valentina T. Batista

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente